

Edital n.º NUD/369062/2026/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada através do Despacho NUD/772642/2025/CMP, 20 de novembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 26 de maio de 2026, foi aprovado o Concurso de Cascatas de São João 2026.

Os interessados devem apresentar a candidatura de 27 de maio a 18 de junho de 2026 (inclusive), através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no site institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt).

A sua submissão deverá ser feita preferencialmente através do Portal do Município <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt> ou presencialmente no Gabinete do Município, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, no seu horário de funcionamento, mediante agendamento prévio através da Linha Porto, (+351) 220 100 220.

No caso de impossibilidade ou de dificuldade em submeter a candidatura pelos dois meios identificados anteriormente deve enviar a mesma para o e-mail dmgpc@cm-porto.pt indicando no assunto Concurso Cascatas de São João 2026.

As candidaturas deverão obedecer ao Programa de Concurso, sob pena de não serem admitidas.

De acordo com o art.º 10.º do Programa de Concurso, a ata é notificada a todos os interessados, para o endereço eletrónico identificado na candidatura.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Município, publicado no sítio do Município do Porto na Internet (<http://www.cm-porto.pt>), num jornal de expansão local/nacional e no Portal do Município.

Assinado por: **JORGE MIGUEL MELEIRO SOBRADO**
Num. de Identificação: 10792088
Data: 2026.05.26 17:29:43+01'00'

Eu,

, Vereador do Pelouro da Cultura e Património, o

subscrevi.



Porto, Paços do Município, 26 de maio 2026.

O Diretor Municipal da Presidência

Assinado por: **Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa**
Num. de Identificação: 03982140
Data: 2026.05.26 17:52:46+01'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Porto**
Atributos certificados: **Diretor Municipal**



Adolfo Sousa



PROGRAMA DO CONCURSO *CASCATAS DE SÃO JOÃO*

Ao abrigo do disposto, conjugadamente, na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), no artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e na deliberação da Câmara Municipal do Porto¹, de 26 de maio de 2026, o Município do Porto² promove a edição de 2026 do Concurso de *Cascatas*, pretendendo, com tal iniciativa, manter viva e valorizar uma tradição enraizada no Património Imaterial da Cidade do Porto.

Este Concurso visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção de cascatas, bem como promover a manifestação artística e o espírito criativo.

Artigo 1.º

(Âmbito objetivo)

O presente Programa estabelece os objetivos e regras a que deve obedecer o Concurso de *Cascatas de São João* alusivo ao tema “Porto, Património de Pessoas”.

Artigo 2.º

(Objetivos do Concurso)

Através do presente Concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição cultural da construção de cascatas de S. João, que tem por fim o envolvimento de pessoas singulares e instituições da cidade, através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo ao espírito criativo.

¹ Doravante “Câmara Municipal”.

² Doravante “Município”.



Artigo 3.º

(Início do procedimento)

1. Após aprovação do presente Programa, por deliberação da Câmara Municipal, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão do vereador com o Pelouro da Cultura.
2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do sítio de *Internet* institucional do Município (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/ nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública.
3. Do anúncio de abertura do concurso constará:
 - a) O prazo limite para apresentação de candidatura;
 - b) O sítio de *Internet* onde poderá ser submetido o formulário de candidatura;
 - d) A data em que será divulgada a lista de concorrentes.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior não será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do anúncio em jornal de expansão local/nacional.

Artigo 4.º

(Candidatos)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas com residência ou sede no Concelho do Porto, cumpridos que sejam os demais termos e condições constantes do presente Programa.
2. Podem candidatar-se, individualmente ou em grupo, participantes com idade inferior a 15 anos.
3. Quando o candidato for menor de idade, deve ser indicada na candidatura a sua filiação e/ ou a identificação dos seus representantes legais.
5. Podem candidatar-se todos os grupos de apoio a pessoas com necessidades específicas, nomeadamente grupos de apoio a seniores e a pessoas com deficiência, bem como grupos que apoiem indivíduos em situação de vulnerabilidade económica e social, de risco ou de perigo. Cada grupo ou instituição poderá candidatar-se com um único trabalho, com exceção dos agrupamentos escolares e dos centros hospitalares, que poderão participar com um trabalho por cada uma das suas escolas/ jardins-de-infância, ou por cada polo hospitalar.



Artigo 5.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas podem ser apresentadas dentro do prazo fixado nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do presente Programa, mediante preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no sítio de *Internet* institucional do Município (www.cm-porto.pt).
2. Os participantes cujas candidaturas não estejam devidamente formalizadas serão notificados para corrigirem as incorreções identificadas.
3. Nos termos do número anterior, caso a apresentação da candidatura ocorra no último dia do prazo para a sua apresentação, o candidato será notificado para suprir as incorreções identificadas no prazo de 1 (um) dia útil.
4. Se as incorreções identificadas nos termos dos números anteriores não forem devidamente supridas, a candidatura será liminarmente rejeitada.
5. Após o período de apresentação das candidaturas, será atribuído um número a cada concorrente, o qual lhe será devidamente notificado, devendo esse número ser colocado em local visível no trabalho apresentado a concurso.

Artigo 6.º

(Competência para apreciação das candidaturas)

Compete ao Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública proceder à apreciação das candidaturas apresentadas, verificando a respetiva conformidade com os requisitos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis.

Compete ainda ao referido Departamento rejeitar liminarmente as candidaturas que:

- a) Sejam apresentadas fora do prazo fixado;
- b) Não cumpram os requisitos formais exigidos;
- c) Não sejam instruídas com os documentos obrigatórios;
- d) Conttenham falsas declarações ou elementos suscetíveis de induzir em erro;
- e) Se revelem manifestamente desconformes com o objeto, finalidade ou critérios definidos no presente regulamento/procedimento.



Artigo 7.º

(Requisitos dos trabalhos)

Cada trabalho apresentado a Concurso deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Apresentar alegoria que enquadre o São João;
2. Estar localizado na área do Município, em espaço de acesso livre e irrestrito ao público, garantindo a sua observação gratuita entre o dia 22 de junho e o dia 30 de junho, no período compreendido entre as 13:00h e as 18:00h de segunda a sexta-feira.
3. Não ter sido premiado em edições anteriores, salvo se apresentar novos elementos e composições;
4. Não ter sido realizado com a participação de serviços ou departamentos municipais;
5. Não apresentar símbolos, logótipos ou emblemas oficiais da Câmara Municipal, Polícia Municipal ou de outras entidades municipais.

Artigo 8.º

(Prazo para elaboração dos trabalhos)

A cascata deve estar construído até ao dia 20 de junho de 2026.

Artigo 9.º

(Critérios de apreciação)

1. Os critérios aplicáveis à análise e avaliação dos trabalhos apresentados são os seguintes:
 - a) Originalidade e criatividade – Avaliação da inovação, imaginação e autenticidade da proposta apresentada;
 - b) Tema e qualidade da interpretação – Avaliação da clareza, coerência e qualidade artística da representação do tema escolhido;
 - c) Domínio das técnicas e qualidade plástica – Avaliação da execução técnica, utilização dos materiais e qualidade estética dos acabamentos;

- d) Inclusão de marcas identificativas da cidade – Valorização da integração de elementos culturais, históricos ou simbólicos associados à cidade;
 - e) Estética do conjunto (harmonia da imagem) – Avaliação da harmonia visual, equilíbrio e impacto estético global da composição.
2. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa, atendendo aos parâmetros referidos no número anterior, é a que ora segue:
- 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio;
 - 3 valores – Bom;
 - 4 valores – Muito Bom;
 - 5 valores – Excelente.

Artigo 10.º

(Designação do júri)

1. O vereador com o Pelouro da Cultura nomeia a comissão de avaliação (júri), constituída por 3 (três) elementos efetivos e 3 (três) suplentes, sendo convidada uma individualidade da cidade especialista na temática e um representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
2. Compete a cada membro efetivo do júri indicar um membro suplente.
3. O júri é presidido pelo representante do Município.

Artigo 11.º

(Competências do júri)

1. Compete ao júri visitar os trabalhos apresentados a Concurso, para avaliação, no período compreendido entre 20 e 22 de junho.
2. Serão excluídos do Concurso os trabalhos que não cumpram o estipulado no número 5 do Artigo 5.º, bem como os que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.
3. Compete igualmente ao júri deliberar a exclusão dos trabalhos cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 12.º

(Ata)

1. O júri elabora uma ata com a identificação dos trabalhos, sua pontuação e respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 13.º

(Proposta de atribuição dos prémios)

É elaborada uma proposta de Atribuição de Prémios, a submeter a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

(Deliberação)

1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. O Município reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes que fundamentem a sua atribuição.

Artigo 15.º

(Prémios – categorias e valores)

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 2.º, o Município atribuirá prémios, os quais serão distribuídos por 3 (três) categorias:
 - a) Categoria 1 – concorrentes com idade superior a 15 anos;
 - b) Categoria 2 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos;
 - c) Categoria 3 – grupos de apoio a pessoas com necessidades específicas.
2. Em cada categoria podem ser atribuídos 3 (três) prémios com os seguintes valores
 - a) Categoria 1 – concorrentes com idade igual ou superior a 15 anos:
 - i. 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);
 - ii. 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);
 - iii. 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros).
 - b) Categoria 2 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos:

- i. 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);
 - ii. 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);
 - iii. 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros).
- c) Categoria 3 – grupos de apoio a pessoas com necessidades específicas:
- i. 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros);
 - ii. 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros);
 - iii. 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros).
3. Os premiados recebem ainda um diploma e um troféu do Município.
 4. Sob recomendação expressa do júri, o Município poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados.
 5. O pagamento dos valores auferidos por cada vencedor será realizado por transferência bancária, após divulgação das respetivas classificações e verificação da inexistência de dívidas dos vencedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

Artigo 16.º

(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação da Câmara Municipal e a respetiva atribuição dos prémios será publicitada no sítio de *Internet* institucional do Município (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município e no Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, via correio eletrónico, com solicitação de envio de recibo de entrega, de modo a comprovar a efetiva receção da notificação.

Artigo 17.º

(Entrega dos prémios)

- a. Compete aos vencedores enviar para o endereço eletrónico dmgpc@cm-porto.pt, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da mensagem eletrónica com a informação da classificação, os seguintes elementos: certidão de não dívida à

Autoridade Tributária, declaração da situação contributiva da Segurança Social e número de identificação bancária (IBAN)

- b. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo estabelecido para o efeito, impedirá a atribuição do respetivo prémio.
- c. A entrega dos prémios será efetuada em sessão solene, durante o mês de julho, em data e local a determinar pelo Município.

Artigo 18.º

(Notificações)

Salvo disposição expressa em sentido diverso, no presente Programa, as notificações nele previstas serão efetuadas via correio eletrónico, para o endereço indicado na respetiva ficha de inscrição.

Artigo 19.º

(Aceitação das regras do Concurso)

A apresentação de candidatura, nos termos do artigo 5.º, equivale, para os devidos efeitos, à aceitação, pelos participantes, das regras vertidas no presente Programa.

Artigo 20.º

(Interpretação e lacunas)

Quaisquer dúvidas que surjam na aplicação do presente Programa serão esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se ao Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública, sito na Praça de Carlos Alberto, 71, 4050-157 PORTO, ou contactar o serviço por telefone (+351) 223393480, ou por mensagem eletrónica, para o seguinte endereço de correio eletrónico dmgpc@cm-porto.pt, colocando no assunto: *Esclarecimento sobre o Concurso de Cascatas de São João*



Artigo 21.º
(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município a utilizar todas as imagens dos trabalhos apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 22.º
(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente Concurso encontram-se previstos no orçamento do Município, possuindo os seguintes números de cabimento:

Concurso de *Cascatas de São João*:

- a) Categoria 1 – concorrentes com idade superior a 15 anos:
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros) – cabimento n.º 159488
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros) – cabimento n.º 159493
 - 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros) – cabimento n.º 159494
- b) Categoria 2 – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos:
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros) – cabimento n.º 159497
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros) – cabimento n.º 159499
 - 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros) – cabimento n.º 159501
- c) Categoria 3 – grupos de apoio a pessoas com necessidades específicas:
 - 1.º Prémio – 800,00 € (oitocentos euros) – cabimento n.º 159502
 - 2.º Prémio – 600,00 € (seiscentos euros) – cabimento n.º 159504
 - 3.º Prémio – 200,00 € (duzentos euros) – cabimento n.º 159505

Artigo 23.º
(Entrada em vigor)

O presente Programa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CONCURSO DE CASCATAS DE SÃO JOÃO 2026
FICHA DE CANDIDATURA

1. A preencher pelos serviços.
N.º _____
Data de receção ____ / ____ / _____

2. Identificação do Candidato	
Nome (a) (b)	_____
Idade (c)	_____
Representante legal (c)	_____
Telefone/ Telemóvel (a)	_____
Endereço eletrónico (a)	_____

3. A concurso	
Local de exibição / Morada (a)	_____
Identificação da Equipa (d)	_____

4. Categorias (a)	
Categoria 1 – candidatos com idade superior a 15 anos	<input type="checkbox"/>
Categoria 2 – candidatos com idade igual ou inferior a 15 anos	<input type="checkbox"/>
Categoria 3 – grupos de apoio a pessoas com necessidades específicas	<input type="checkbox"/>

- Os candidatos ao Concurso de (Presépios/cascatas) declaram que aceitam as condições expressas no Programa do Concurso, das quais tomaram integral conhecimento.
- Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à finalidade de instrução do processo de candidatura ao Concurso de (Presépios/ cascatas), Edição 2026, e serão conservados pelo prazo de 10 (dez) anos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <http://www.cm-porto.pt/politica-de-privacidade>, ou envie um e-mail para rgpd@cm-porto.pt.

Data e assinatura do Candidato/ Representante legal

____ / ____ / _____

Notas: (a) preenchimento obrigatório; (b) em caso de pessoa coletiva, indicar a denominação completa da Entidade; (c) apenas preencher em caso de menoridade do candidato; (d) preencher quando se trate de candidatura a apresentar por pessoa coletiva e até um número máximo de 3 nomes.